

DECRETO Nº 23.588, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 23.238, de 17 de abril de 2025, que permite o uso não oneroso à Associação Vivendo Atos 29 e Instituto Recriar de próprio municipal localizado Rua Canto e Melo, nº 269, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no processo 20.0.000013689-2,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 23.238, de 17 de abril de 2025, conforme segue:

“ Art. 1º

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 4.907,40m², com formato irregular, registrado sob os registros imobiliários nºs 89.603, 89604 e 89605, todos do Cartório de Registro de Imóveis da 03ª zona desta Capital, localizado na Rua Canto e Melo nº 269, com as seguintes medidas e confrontações: a Sudeste mede 87,45m em segmentos, o primeiro de 13,01m, o segundo de 17,68m, o terceiro de 56,76m, todos limitando-se com os fundos do imóvel nº 1888 da Rua Dr. Campos Velho; a Sudoeste mede 60,99m limitando-se com próprio municipal e com os fundos do imóvel nº 1854 da Rua Dr. Campos Velho; a Noroeste mede 62,00m limitando-se com o imóvel nº 1770/1774 da Rua Dr. Campos Velho; e, a Nordeste mede 99,79m limitando-se com os fundos dos imóveis nº 16 e 06 da rua João Maia, com o leito atual da Rua Canto e Melo, com o imóvel nº 282 da Rua Canto e Melo e com os números nº 1352 e 1353 da Rua Cangussu; Quarteirão: Não definido; Bairro: Nonoai.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de dezembro de 2025.

Sebastião Melo,

Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.